

Estado de São Paulo



Pregão Presencial nº 230/2020 - Processo nº. 27.602/2.020



Ata de Registro de Preço nº 537/2020

Processo nº. 27.602/2.020 - Pregão nº. 230/2.020

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA, TAY. IC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA ME, VISANDO A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE GINÁSTICA, PARA INSTALAÇÃO EM PRAÇAS PÚBLICAS.

Pela presente ata de registro de precos, digitada e devidamente assinada, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, WILLIAM DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador do RG nº 27.728.286-X e do CPF/MF sob nº 195.474.308-40, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, TAY. IC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA ME sediada na Avenida Amintas Maciel, nº 787, CEP 99700-382, Centro, Erechim ,RS devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.934.925/0001-70, através de seu representante legal, adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 230/2.020 para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE GINÁSTICA, PARA INSTALAÇÃO EM PRAÇAS PÚBLICAS, exclusivo para ME, EPP, MEI, doravante simplesmente denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens de 01 a 04 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE GINÁSTICA, PARA INSTALAÇÃO EM PRAÇAS PÚBLICAS exclusivo para ME, EPP, MEI), conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este

1.1 - Utilizará o preço registrada a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata;
- 3.2.2 Quantidade do produto;
- 3.2.3 Descrição do produto requisitado;

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-144 / 3811 1455 – email: copel@botucatu.sp.gov.br www.botucatu.sp.gov.br - Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP. 18600-900 - Centro - Botucatu/SP

Este documento foi assinado digitalmente por Itibirissa Silveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B6EA-235F-1A86-AC7F.



Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 230/2020 - Processo nº. 27.602/2.020



- 3.2.4 Local e hora da entrega;
- 3.2.5 Do recebimento;
- 3.2.6 Dotação orçamentária onerada:
- 3.2.7 Valor;
- 3.2.8 Condições de pagamento;
- 3.2.9 penalidades:
- 3.2.10 garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

- 5.1 Os equipamentos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- 5.2 Os equipamentos serão recebidos pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 O objeto licitado deverá ser entregue diretamente nos locais informados posteriormente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme necessidade.
- 5.2.2 Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRECO

6.1 - Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 96.470,60, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Este documento foi assinado digitalmente por Itibirissa Silveira. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código B6EA-235F-1A86-AC7F

2



Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 230/2020 - Processo nº. 27.602/2.020



Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	VOADOR PEITORAL E DORSAL PARA CADEIRANTE: PRODUZIDO EM TUBOS DE AÇO SAE 1020 SOB AS MEDIDAS MÍNIMAS DE SUA ESTRUTURA PRINCIPAL DE 3 1/2 X 2,00MM E SECUNDÁRIAS DE 2 X 2MM E 1 X 2MM. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM APLICAÇÃO DE MISTURAS DE RESINAS EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA AOS AGENTES ATMOSFÉRICOS, TAMPÕES EM AÇO CARBONO PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS QUE DEVERÃO SER DUPLOS E BLINDADOS PORCAS SEXTAVADAS AUTOTRAVANTE COM ANEL DE NYLON, PARAFUSOS COM TRAVA ROSCA DE ALTO TORQUE, ZINCADOS E PINOS MACIÇOS. MANOPLAS EM PVC COM PROTEÇÃO UV, EXTREMIDADES INFERIORES, SUPERIORES E MÓVEIS BLINDADOS, NÃO PERMITINDO A ENTRADA DE ÁGUA. EQUIPAMENTO MONTADO INTEIRAMENTE PELO SISTEMA DE SOLDAGEM MIG. PLAQUETA CONVENCIONAL E EM BRAILE AFIXADAS NO APARELHO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA A AÇÕES CLIMÁTICAS. FLANGES PARA FIXAÇÃO DO APARELHO AO SOLO POR MEIO DE PARAFUSOS TIPO PARABOLT 3/8 X 3 ZINCADOS QUE DEVERÃO VIGENCA POR	un	20	Dyssil Standart	1.271,61	25.432,20

Este documento foi assinado digitalmente por Itibirissa Silveira. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B6EA-235F-1A86-AC7F.



Estado de São Paulo

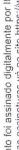
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 230/2020 - Processo nº. 27.602/2.020



	DEMARA BARA CARESTINE					
02	REMADA PARA CADEIRANTE: PRODUZIDO EM TUBOS DE AÇO SAE 1020 SOB AS MEDIDAS MÍNIMAS DE SUA ESTRUTURA PRINCIPAL DE 3 1/2 X 2,00MM E SECUNDÁRIAS DE 2 X 2MM E 1 X 2MM. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM APLICAÇÃO DE MISTURAS DE RESINAS EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA AOS AGENTES ATMOSFÉRICOS, TAMPÕES EM AÇO CARBONO PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS QUE DEVERÃO SER DUPLOS E BLINDADOS PORCAS SEXTAVADAS AUTOTRAVANTE COM ANEL DE NYLON, PARAFUSOS COM TRAVA ROSCA DE ALTO TORQUE, ZINCADOS E PINOS MACIÇOS. MANOPLAS EM PVC COM PROTEÇÃO UV, EXTREMIDADES INFERIORES, SUPERIORES E MÓVEIS BLINDADOS, NÃO PERMITINDO A ENTRADA DE ÁGUA. EQUIPAMENTO MONTADO INTEIRAMENTE PELO SISTEMA DE SOLDAGEM MIG. PLAQUETA CONVENCIONAL E EM BRAILE AFIXADAS NO APARELHO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA A AÇÕES CLIMÁTICAS. FLANGES PARA FIXAÇÃO DO APARELHO AO SOLO POR MEIO DE PARAFUSOS TIPO PARABOLT 3/8 X 3 ZINCADOS QUE DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS AO APARELHO. DIMENSÕES MÍNIMAS DO APARELHO: ALTURA: 1,40M; COMPRIMENTO: 0,80M; LARGURA: 0,80M; PESO: 20 KG.	un	20	Dyssil Standart	1.150,00	23.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por Ilibirissa Silveira. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B6EA-235F-1A86-AC7F.





Estado de São Paulo

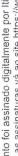
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 230/2020 - Processo nº. 27.602/2.020



	CIDO DE BUNUO EDIDIT					
0	GIRO DE PUNHO TRIPLO PARA CADEIRANTES: PRODUZIDO EM TUBOS DE AÇO SAE 1020 SOB AS MEDIDAS MÍNIMAS DE SUA ESTRUTURA PRINCIPAL DE 3 1/2 X 2,00MM E SECUNDÁRIAS DE 2 X 2MM E 1 X 2MM. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM APLICAÇÃO DE MISTURAS DE RESINAS EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA AOS AGENTES ATMOSFÉRICOS, TAMPÕES EM AÇO CARBONO PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS QUE DEVERÃO SER DUPLOS E BLINDADOS PORCAS SEXTAVADAS AUTOTRAVANTE COM ANEL DE NYLON, PARAFUSOS COM TRAVA ROSCA DE ALTO TORQUE, ZINCADOS E PINOS MACIÇOS. MANOPLAS EM PVC COM PROTEÇÃO UV, EXTREMIDADES INFERIORES, SUPERIORES E MÓVEIS BLINDADOS, NÃO PERMITINDO A ENTRADA DE ÁGUA. EQUIPAMENTO MONTADO INTEIRAMENTE PELO SISTEMA DE SOLDAGEM MIG. O APARELHO DEVERÁ PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE (3) USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE COM SEGURANÇA. PLAQUETA CONVENCIONAL E EM BRAILE AFIXADAS NO APARELHO COM DESCRIÇÃO DOS MÚSCULOS EXERCITADOS DEVERÁ SER EM ALUMÍNIO OU ADESIVADA COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA A	un	20	Dyssil Standart	1.390,00	27.800,00
	INTEIRAMENTE PELO SISTEMA DE SOLDAGEM MIG. O APARELHO DEVERÁ PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE (3) USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE COM SEGURANÇA. PLAQUETA CONVENCIONAL E EM BRAILE AFIXADAS NO APARELHO COM DESCRIÇÃO DOS MÚSCULOS EXERCITADOS DEVERÁ SER EM ALUMÍNIO OU ADESIVADA COM					

Este documento foi assinado digitalmente por Itibirissa Silveira. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B6EA-235F-1A86-AC7F.



5



Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 230/2020 - Processo nº. 27.602/2.020



PRODUZIDO EM TUBOS DE AÇO SAE 1020 SOB AS MEDIDAS MÍNIMAS DE SUA ESTRUTURA PRINCIPAL DE 3 1/2 X 2,00MM E SECUNDÁRIAS DE 2 X 2MM E 1 X 2MM. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM APLICAÇÃO DE MISTURAS DE RESINAS EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA AOS AGENTES ATMOSFÉRICOS, TAMPÕES EM AÇO CARBONO PARA PROTEÇÃO DÓS ROLAMENTOS QUE DEVERÃO SER DUPLOS E BLINDADOS PORCAS SEXTAVADAS AUTOTRAVANTE COM ANEL DE NYLON, PARAFUSOS COM TRAVA ROSCA DE ALTO TORQUE, ZINCADOS E PINOS MACIÇOS. MANOPLAS EM PVC COM PROTEÇÃO UV, EXTREMIDADES INFERIORES, SUPERIORES E MÓVEIS BLINDADOS, NÃO PERMITINDO A
--

6.1.1 - Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS, na contabilidade da CONTRATANTE.
- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.
- pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.
- 7.5 Em atenção ao disposto no Art. 40, inc XIV, "c", da Lei 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a



Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 230/2020 - Processo nº. 27.602/2.020



substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
 - 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.
- 8.2 FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada guando houver:
- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.3.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- 10.3.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do empenho pela recusa no fornecimento que ultrapassar o prazo de entrega, até o limite de 20 (vinte) dias.
- 10.3.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor da aquisição caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.
- 10.3.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 10.4 O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

COPEL

7

Este documento foi assinado digitalmente por Itibirissa Silveira. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B6EA-235F-1A86-AC7F.



Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 230/2020 - Processo nº. 27.602/2.020



- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações previstas na lei que rege o presente certame;
 - 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
 - 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
 - 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.5 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado. E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

27 OUT 2020

WILLIAM DE OLIVEIRA É SILVA SECRETARIO MUNICIPAL DE NFRAESTRUTURA

TAY. IC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA ME CONTRATADA

Testemunhas:

Luciano Palicia Chafu do Setor de Cadastro a Pagistro de Pracos R.J. 2 165-2 Regiane Aparecida Pineiz
Auxiliar Administrativo

R.I. 5816-5

8

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-144 / 3811 1455 – email: copel@botucatu.sp.gov.br www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP